



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 129 de 23 de março de 2021.

“Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2021 referente a recurso originário do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único –Bloco IGDPBF.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 23 de março de 2021:

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 13, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO ações voltadas para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único, fiscalização, acompanhamento e oferta dos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – Bloco IGDPBF, referente ao exercício de 2020, conforme saldo na **conta corrente 45.154-1** no valor de R\$ 122.788,05 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2020, para ser utilizado dentro do exercício de 2021, em ações pertinentes ao Bloco de Financiamento, com custeios e investimentos.

Art. 2º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único –Bloco IGDPBF para custeio destinado ao pagamento do aluguel da unidade onde funciona no 1º andar da sede da Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Artur Bernardes, 11, Centro, Itabirito/MG, onde se realiza a gestão e o atendimento às famílias cadastradas no Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal e beneficiários do Programa Bolsa Família.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 3º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para o custeio de insumos e lanches fornecidos às famílias cadastradas no Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal e beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para investimento em aquisição e manutenção de materiais permanentes para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Aprova a aplicação de parte dos recursos para o custeio de diárias e passagens para participações nos eventos da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 23 de março de 2021.

Nádia Lúcia Camila Vitorino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG

